



# IMPrensa OFICIAL - LUTÉCIA

Publicado em 08 de fevereiro de 2024 | Edição nº 759 | Ano VII

Entidade: Poder Executivo | Seção: Atos Oficiais | Subseção: Leis

## LEI Nº 02/2024 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2.024

**“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

LAUDEMIR LEATI, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criado junto a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Lutécia, o cargo abaixo discriminado de Provimento Efetivo:

Cargo	Salário Base	Vaga atual	Vagas Criadas	Total
Controlador Interno	2.542,14	00	01	01

**Parágrafo único:** As descrições do cargo de Controlador Interno, seguem no Anexo I que fica como parte integrante desta Lei.

**Art. 2º** - Em face do que dispõe os artigos 1º e 2º fica o setor de Recursos Humanos autorizado a proceder as devidas alterações no quadro de Pessoal do Município.

**Art. 3º**. – O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar n. 101/2000, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal - segue na forma do Anexo II, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

**Art. 4º** - Aplica-se ao cargo criado toda a legislação vigente no âmbito do território do Município.

**Art. 5º** - As despesas para o cumprimento desta Lei, correrão por conta das verbas próprias já consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e em especial a Lei Ordinária nº 05/2015.

Paço Municipal “Prefeito Jurandyr Fiori”, aos 07 de Fevereiro de 2024.

LAUDEMIR LEATI

Prefeito Municipal

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e publicada no Diário Oficial do Município.

ODAIR JOSÉ MARTINS CLARO

Secretário Administrativo

---

*Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.*

